



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul

CEP: 97390-000

Fone: 55-3282-1244

Lei nº 3. 511, de 20 de novembro de 2017.

Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º da
Lei Municipal nº 3.488 de 14 de agosto de 2017.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.488 de 14 de agosto de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

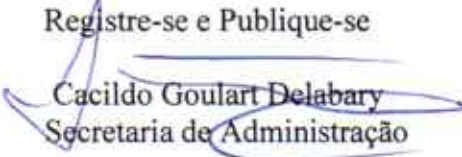
Parágrafo único. O cargo a ser criado deverá ser preenchido por servidor concursado e efetivo, lotado na Secretaria de Saúde. (NR)

Art.2º. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação. (NR)

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 20 de novembro de 2017.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Cacildo Goulart Delabary
Secretaria de Administração